



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE
MOTORISTA, PEDREIRO, OPERADOR DE
MÁQUINAS LEVES E PESADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santo Hipólito:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação aos servidores municipais ocupantes dos cargos ABAIXO RELACIONADOS e nos seguintes percentuais sobre o vencimento base:

- I – Motorista no percentual de 15 %;
- II – Operador de Máquinas Leves no percentual de 15%;
- III – Operador de Máquinas Pesadas no percentual de 20 %.
- IV- Pedreiro no percentual de 15%.

§ 1º - A função gratificada será identificada em separado do vencimento e, somente será devida o exercício da função, não fazendo jus à percepção da gratificação, o servidor titular em licença para tratamento de saúde ou outro tipo de afastamento que impeça seu exercício, hipótese em que receberá proporcionalmente os dias de efetivo exercício.

§ 2º - A gratificação de que trata o *caput* será concedida como forma de valorizar, motivar o profissional e compensar a delegação de responsabilidades no exercício das atribuições relevantes.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO HIPÓLITO

AMOR MUITO COM A PÁTRIA DO RIVRI

ADM. 2021/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, 16 de janeiro de 2024.


HELIOMAR ROCHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal